

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, A TÍTULO GRATUITO, O USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELSON ALFREDO SECCONI, Vice-prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, o uso do imóvel matrícula nº 12.848 localizado no Endereço Rua São Nicolau, de propriedade do Município de Alegria/RS à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e em funcionamento, inscrita no CNPJ sob o nº 03.022.882/0001-84.

Art. 2º A cessão de uso será formalizada por meio de termo de cessão firmado entre o Município e a entidade beneficiada, pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado mediante novo instrumento, observadas as disposições legais vigentes.

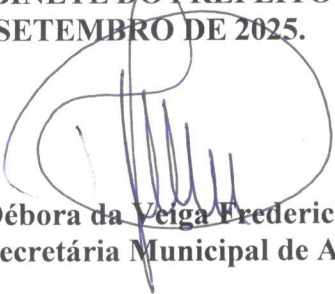
Art. 3º O imóvel cedido destinar-se-á exclusivamente ao funcionamento das atividades institucionais e assistenciais da APAE, sendo vedada qualquer alteração da destinação, cessão, locação ou sublocação a terceiros, salvo autorização expressa do Município.

Art. 4º A APAE será responsável pela manutenção, conservação e segurança do imóvel durante o período de cessão, bem como por quaisquer encargos decorrentes do uso, inclusive tributos, taxas e despesas com água, energia elétrica, telefone, internet, entre outros.

Art. 5º Em caso de desvio de finalidade, extinção da entidade, ou descumprimento das obrigações previstas nesta Lei e no termo de cessão, o Município poderá revogar a cessão e retomar o imóvel, independentemente de indenização por benfeitorias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2025.


Débora da Veiga Fredericheski
Secretária Municipal de Administração


ELSON ALFREDO SECCONI
Vice-prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

PROJETO DE LEI Nº 040/2025

ALEGRIA - RS, 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Sr. Presidente e Senhores Vereadores:

Apresentamos a proposta que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER, A TÍTULO GRATUITO, O USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade **autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar a cessão de uso, a título gratuito**, de um imóvel público municipal, **localizado na Rua São Nicolau, matrícula nº 12.848, situado ao lado da sede da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).**

A cessão será destinada **à própria APAE**, entidade amplamente reconhecida por sua relevante atuação social **no atendimento a pessoas com deficiência intelectual e múltipla.**

A APAE desenvolve um trabalho essencial na promoção da inclusão social, educação especializada, atendimento psicossocial, reabilitação e apoio às famílias, desempenhando um papel que vai muito além da assistência — ela representa dignidade, respeito e cidadania para dezenas de famílias em situação de vulnerabilidade.

Contudo, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, a APAE enfrenta uma **demanda cada vez mais crescente por atendimentos especializados**, o que torna urgente a **necessidade de ampliação de sua estrutura física e funcional.**

A cessão do imóvel público permitirá que a instituição **expanda e qualifique seus serviços**, oferecendo um espaço mais adequado para o desenvolvimento de suas atividades e garantindo um atendimento digno, eficiente e contínuo às pessoas com deficiência e suas famílias.

A parceria entre o Município e entidade como a APAE não apenas fortalece a rede de proteção social, mas também reafirma o compromisso da gestão pública com a promoção dos direitos das pessoas com deficiência, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Vale destacar que a cessão de uso será formalizada por meio de termo específico, com prazos e condições claras, assegurando que o imóvel seja utilizado exclusivamente para fins institucionais e que o interesse público seja plenamente resguardado.



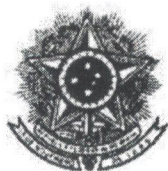
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

Dito isso, considerando o exposto acima, submetemos o presente Projeto de Lei para análise dos Nobres Vereadores, esperando, ao final, o acolhimento e aprovação.

Elson Alfredo Secconi
Vice-prefeito no exercício do cargo de
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Serviços Registrais de Três de Maio
Registro de Imóveis
Claudia Renata Rohde Fisch - Registradora
CERTIDÃO

CNM: 102384.2.0012848-19

Página 1 de 1

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

OFÍCIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRÊS DE MAIO	
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	
TRÊS DE MAIO	20 de novembro de 1989.
FLS.	MATRÍCULA
01	12.848
IMÓVEL: Terreno urbano número dezesseis (16), da quadra número onze (11), com uma área de oitocentos metros quadrados (800,00m²), sem benfeitorias, situada ao lado par da rua São Nicolau, a 30,00 metros da esquina com a rua 7 de Setembro, no município de Alegria, RS, confrontando: ao NORTE, com o lote nº17, de propriedade do município de Alegria, medindo 40,00 metros; ao SUL, com os lotes nºs 14 e 15, medindo 40,00 metros; a LESTE, com o terreno nº13, medindo 20,00 metros, de propriedade de Cloves Arnoldo Jost; e, ao OESTE, com a rua São Nicolau, medindo 20,00 metros.-	
PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, neste Estado, inscrita no CGC sob nº87.612.800/0001-14.-	
FORMA DO TÍTULO: Carta de Sentença, expedida em 16.10.68.-	
TÍTULO AQUISITIVO: Transcrição nº2.915, às fls.143, do lv.3-H, de 18.10.68, deste Cartório.	
O Oficial:	Em.NCZ\$13,61
R-1/12.848 - Prot.47.528 de 21.novembro.1989	
TÍTULO: Doação.-	
DOADORA: Prefeitura Municipal de Três de Maio, n/ato repres. por seu Pref. Munic. Bel.Olívio José Casali.-	
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALEGRIA, inscrito no CGC/MF sob nº92.465.228/0001-75, n/ato repres. p/ Pref. Munic. Bel.José Alvaro Jost.-	
FORMA DO TÍTULO: E.P.D. lavr. no Of. de Sede Munic. de Alegria, RS em 13.11.89, às fls.97, do lv. de transmissões nº25, sob nº2.553.	
IMÓVEL: O imóvel objeto da matrícula.-	
VALOR: NCZ\$6.000,00.-	
IMP.TRANSMISSÃO: Dispensado cfe. lei vigente.-	
TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula retro.-	
CONDIÇÕES: As da escritura.	
O Oficial:	Em.NCZ\$141,98

CONTINUA NO VERSO

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Três de Maio, 17 de setembro de 2025.

Total: R\$ 76,40 -
Certidão digital (Proveniente CNJ 127/2022) Matrícula 12.848 - R\$ 44,80 (0688.04.2500014.00452 - R\$ 5,20)
Busca em livros e arquivos: R\$ 13,20 (0688.03.2500010.03229 - R\$ 4,20)
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,90 (0688.01.2400006.18140 - R\$ 2,10)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação para consulta
102384 53 2025 00013192 11

Substituto da Registradora - Anderson Luis Kelm

Rua Osvaldo Cruz, nº515, Sala 102, Centro - Fone: (55) 3535 2138 - CEP: 98.910-000 - Três de Maio-RS